

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1604 DE 201.03.20.04

DECRETO Nº 11.385/04  
de 09 de março de 2004

Dispõe sobre a liberação para construção nos lotes de terrenos do loteamento denominado "JARDIM NOVA REPÚBLICA".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 60, da Lei Complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1997, e

Considerando o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 0079-1/98,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados para construção no loteamento denominado "JARDIM NOVA REPÚBLICA", os lotes de terrenos abaixo relacionados, não gravados com garantia hipotecária:

- quadra – 01 – lote: 01 (um);
- quadra – 02 – lotes: 01 (um) ao 10 (dez);
- quadra - 03 – lotes: 01 (um) ao 43 (quarenta e três);
- quadra – 04 – lotes: 01 (um) ao 56 (cinquenta e seis);
- quadra – 05 – lotes: 01 (um) ao 54 (cinquenta e quatro);
- quadra – 06 – lotes: 01 (um) ao 36 (trinta e seis);
- quadra – 07 – lotes: 01 (um) ao 25 (vinte e cinco);
- quadra – 08 – lotes : 01 (um) ao 26 (vinte e seis);
- quadra – 09 – lotes: 01 (um) ao 21 (vinte e um);
- quadra – 10 – lotes: 01 (um) ao 18 (dezoito);
- quadra – 11 -- lotes: 01 (um) ao 08 (oito);

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

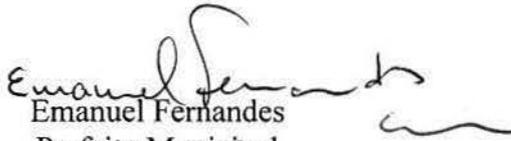
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

- quadra – 12 – lotes: 01 (um) ao 68 (sessenta e oito);
- quadra – 13 – lotes: 01 (um) ao 15 (quinze);
- quadra – 14 – lotes: 01 (um) ao 48 (quarenta e oito);
- quadra – 15 – lotes: 01 (um) ao 25 (vinte e cinco);
- quadra – 16 – lotes: 01 (um) ao 05 (cinco);
- quadra – 17 – lotes: 01 (um) ao 06 (seis);
- quadra – 18 – lotes: 01 (um) ao 14 (quatorze);
- quadra – 19 – lotes: 01 (um) ao 22 (vinte e dois), e
- quadra – 20 – lotes: 01 (um) ao 05 (cinco), 09 (nove) ao 22 (vinte e dois), 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis).

Art. 2º. O lotes de terrenos mencionados no artigo anterior do presente decreto, estão localizados em Zona de Vazio Urbano – (ZVU), devendo atender os parâmetros de Zona Mista Três - (ZM-3), estabelecido pela Lei Complementar n.º 165/97, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de março de 2004.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

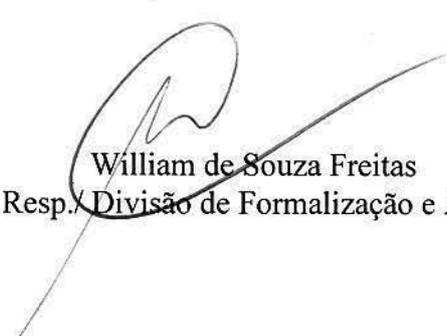


Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.



William de Souza Freitas  
Resp. Divisão de Formalização e Atos